Protocolo: 712353
Data: 21/06/2021
Título: Res SME 267-21 de alteração da 250 - Ensino Remoto(Republicação da
Página(s): a

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DO SECRETÁRIO
(*) RESOLUÇÃO SME Nº 267, DE 15 DE JUNHO DE 2021

Altera a Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, e seus anexos e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO o contido na Deliberação E/CME nº 48, de 11 de maio de 2021, que aprova a Priorização Curricular 2021 na Rede Pública de Ensino do Município do Rio de Janeiro no contexto da pandemia; e

CONSIDERANDO o Protocolo Sanitário de Prevenção à Covid-19 para as Unidades Escolares e Creches integrantes do Sistema Municipal de Ensino do Rio de Janeiro.

RESOLVE:
Art. 1º O art. 6º da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º Todos os estudantes terão garantidos o cumprimento da organização curricular vigente e a carga horária prevista na legislação vigente e aqueles que não retornarem ao ensino presencial terão a mesma garantia de acordo com as orientações constantes da Resolução SME nº 247/2021.
Parágrafo único. Para os estudantes que não retornarem ao ensino presencial, as atividades remotas dos componentes curriculares constantes do Anexo II serão oferecidas, exclusivamente, de forma assíncrona."

Art. 2º O art. 7º da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º Caso a demanda pelo retorno presencial de cada turma supere a capacidade da sala de aula considerando o protocolo sanitário, a Unidade Escolar deverá adotar o revezamento semanal de grupos de estudantes por turma.
§ 1º Caso as Unidades Escolares que atendam o segmento Berçário tenham demanda de retorno presencial maior que a capacidade diária de atendimento, elas deverão atender aos grupos em dois horários diários diferentes.
§2º .....
§ 3º Caso haja a necessidade da realização do revezamento citado no caput, o professor da turma deverá considerar no seu planejamento, tanto os grupos de estudantes atendidos no presencial quanto remotamente, de modo a cumprir o previsto na organização curricular vigente."

Art. 3º O art. 8º da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º .....
§ 6º (revogado)."

Art. 4º O art. 11 da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 11 Os estudantes matriculados no Maternal I e II, na Pré-escola e no Ensino Fundamental, em horário parcial, terão 4 horas diárias de atendimento presencial, totalizando 20 horas semanais de atividade escolar. Os estudantes matriculados na Pré-escola e no Ensino Fundamental, em turno único, terão 6 horas diárias de atendimento presencial, totalizando 30 horas semanais de atividade escolar. As crianças matriculadas no Berçário, tanto em horário parcial quanto turno único, terão 3

horas diárias de atendimento presencial, totalizando 15 horas semanais.
§ 1º A Pré-escola e o Ensino Fundamental serão organizados de acordo com o Planejamento de Aulas Presenciais constantes do Anexo II."

Art. 5º O art. 12 da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 12 Os estudantes matriculados na metodologia de ensino presencial da Educação de Jovens e Adultos, no EJA I, que retornarem ao ensino presencial, terão 4 horas de aulas e demais atividades pedagógicas por 4 dias na semana, totalizando 16 horas semanais. Os estudantes matriculados na EJA II terão 4 horas de aulas e demais atividades pedagógicas por 5 dias na semana, totalizando 20 horas semanais.
§ 1º Os estudantes matriculados na metodologia de ensino semipresencial, nas escolas exclusivas de Educação de Jovens e Adultos (CREJA/CEJA), na EJA I, que retornarem ao ensino presencial terão aulas e demais atividades pedagógicas por 4 dias na semana, com permanência diária de 2 horas na Unidade Escolar e os matriculados na EJA II terão aulas e demais atividades pedagógicas por 5 dias na semana, incluindo os componentes curriculares Educação Física, Linguagens Artísticas e Língua Estrangeira, com permanência diária de 2 horas.
§ 2º Os estudantes matriculados na metodologia de ensino a distância, nas escolas exclusivas de Educação de Jovens e Adultos (CREJA/CEJA), que retornarem aos encontros presenciais, terão atendimento pedagógico disponível por 4 dias na semana."

Art. 6º O art. 13 da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 13 Os alunos incluídos que retornarem às aulas e às demais atividades pedagógicas presenciais terão atendimento em Salas de Recursos, de acordo com a necessidade de cada aluno. O atendimento aos alunos das Classes e Escolas Especiais será organizado de acordo com o Planejamento de Aulas Presenciais constantes do Anexo II."

Art. 7º O art. 19 da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 19 Para fins do cumprimento da organização curricular e da carga horária previstas na legislação vigente, serão consideradas as aulas presenciais e as atividades realizadas por meio remoto."

Art. 8º O art. 21 da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21 Os casos omissos decorrentes desta Resolução serão resolvidos pela E/SUBE."

Art. 9º O anexo II da Resolução SME nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**ANEXO II - PLANEJAMENTO DE AULAS PRESENCIAIS**

PRÉ-ESCOLA - Horário Parcial - 20 horas semanais
Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes: interações e brincadeiras - 20 horas
Educação Física - 02 tempos semanais*
Literaturas na Infância - 02 tempos semanais*
* Os tempos de Educação Física e Literaturas na Infância integram as 20 horas de atividades de atendimento ao aluno.

PRÉ-ESCOLA - Turno Único - 30 horas semanais
Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes: interações e brincadeiras - 30 horas
Educação Física - 02 tempos semanais*
Literaturas na Infância - 02 tempos semanais*
*** Os tempos de Educação Física e Literaturas na Infância integram as 30 horas de atividades de atendimento ao aluno.**

PRÉ-ESCOLA - Turno Único - Bilíngue: Língua Portuguesa e Língua Inglesa- 30 horas

semanais
Atividades diversificadas que compreendam os eixos estruturantes: interações e brincadeiras - 30 horas
Educação Física - 02 tempos semanais*
Literaturas na Infância - 02 tempos semanais*
Língua Inglesa - 08 tempos semanais*
* Os tempos de Educação Física, Literaturas na Infância e Língua Inglesa integram as 30 horas de atividades de atendimento ao aluno.

ENSINO FUNDAMENTAL I Horário parcial 20 horas semanais							
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**	**6º Ano Carioca**	**Classe/ Escola Especial**
Língua Portuguesa	15	15	15	15	15	15	15
Matemática							
Ciências							
Geografia							
História							
Artes	1	1	1	1	1	1	-
Educação Física	2	2	2	2	2	2	3
Língua Estrangeira	2	2	2	2	2	2	-
Sala de Leitura	-	-	-	-	-	-	2
Total	20	20	20	20	20	20	20

ENSINO FUNDAMENTAL I Turno Único 30 horas-aula semanais						
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**	**6º Ano Carioca**
Língua Portuguesa	23	23	23	22	22	23
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes	2	2	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3	3	3
Língua Estrangeira	2	2	2	2	2	2
Ensino Religioso	-	-	-	1	1	-
Total	30	30	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL I Turno Único - EMOC I 30 horas-aula semanais					
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**
Língua Portuguesa	21	21	21	21	21
Matemática					
Ciências					
Geografia					
História					
Artes	2	2	2	2	2

Língua Estrangeira	2	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2	2
Habilidades e Movimento	3	3	3	3	3
Total	30	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL I **Turno Único - Bilíngue: Língua Portuguesa e Língua Inglesa** **30 horas-aula semanais**						
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**	**6º Ano Carioca**
Língua Portuguesa	23	23	23	23	23	23
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes	1	1	1	1	1	1
Educação Física	2	2	2	2	2	2
Língua Estrangeira	4	4	4	4	4	4
Total	30	30	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL I **Turno Único - Bilíngue: Língua Portuguesa e Língua Espanhola; Língua Portuguesa e Língua Alemã; Língua Portuguesa e Língua Francesa** **30 horas-aula semanais**						
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**1º Ano**	**2º Ano**	**3º Ano**	**4º Ano**	**5º Ano**	**6º Ano Carioca**
Língua Portuguesa	23	23	23	23	23	23
Matemática						
Ciências						
Geografia						
História						
Artes	1	1	1	1	1	1
Educação Física	2	2	2	2	2	2
Língua Estrangeira	1	1	1	1	1	1
Língua Adicional	3	3	3	3	3	3
Total	30	30	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL II **Horário Parcial** **20 horas-aula**					
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**	**Carioca II**
Língua Portuguesa	5	5	5	5	16
Matemática	5	5	5	5	
Ciências	2	2	2	2	
Geografia	2	2	2	2	
História	2	2	2	2	
Artes	1	1	1	1	
Educação Física	2	2	2	2	2

Língua Estrangeira	1	1	1	1	2
Total	20	20	20	20	20

ENSINO FUNDAMENTAL II Turno Único 30 horas-aula semanais				
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Artes	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Estrangeira	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
Total	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL II Turno Único - Bilíngue: Língua Portuguesa e Língua Espanhola; Língua Portuguesa e Língua Alemã 30 horas-aula semanais				
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Artes	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2
Língua Estrangeira	2	2	2	2
Língua Adicional	2	2	2	2
Projeto de Vida	1	1	1	1
Total	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL II Turno Único - EMOC II 30 horas-aula semanais				
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	3	3	3
História	3	3	3	3
Artes	2	2	2	2
Educação Física	2	2	2	2
Língua Estrangeira	2	2	2	2

Treinamento	3	3	3	3
Total	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL II Turno Único - GENTE 30 horas-aula semanais				
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**
Mentoria	12	12	12	12
Laboratórios de aprendizagem	9	9	9	9
Artes	2	2	2	2
Educação Física	3	3	3	3
Língua Estrangeira	2	2	2	2
Projeto de Vida	2	2	2	2
Total	30	30	30	30

ENSINO FUNDAMENTAL II Turno Único - Escola Cívico-Militar 30 horas-aula semanais				
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**6º Ano**	**7º Ano**	**8º Ano**	**9º Ano**
Língua Portuguesa	6	6	6	6
Matemática	6	6	6	6
Ciências	3	3	3	3
Geografia	3	2	2	2
História	3	2	2	2
Artes	2	2	2	2
Língua Estrangeira	2	2	2	2
Educação Física (Curricular)	2	2	2	2
Iniciação Científica	1	1	1	1
Robótica e Linguagem de Programação	1	1	1	1
Projeto de Vida	1	1	1	1
Total	30	30	30	30

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA I - 16 horas semanais		
Componentes curriculares/Ano de escolaridade	**BLOCO I**	**BLOCO II**
Língua Portuguesa	14	14
Matemática		
Ciências		
Geografia		
História		
Educação Física	2	2

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PEJA II - 20 horas semanais

Componentes curriculares/Ano de escolaridade	BLOCO I	BLOCO II
Língua Portuguesa	16	16
Matemática		
Ciências		
Geografia		
História		
Artes	2	-
Língua Estrangeira	-	2
Educação Física	2	2

Art. 10 Para fins de cumprimento da Matriz Curricular prevista na Resolução SME Nº 246, de 02 de fevereiro de 2021, os tempos de aula dos componentes curriculares não previstos no Anexo II da Resolução nº 250, de 11 de fevereiro de 2021, deverão ser oferecidos de forma remota assíncrona e, quando possível, síncrona.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de estratégias de contingenciamento, conforme previsto no Protocolo Sanitário, a Matriz Curricular contida na Resolução SME Nº 246, de 02 de fevereiro de 2021, deverá ser mantida de forma remota, durante todo o período de contingenciamento.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na sua data de publicação.
(*) Republicado por ter saído com incorreções no D.O. RIO Nº 67, de 16 de junho de 2021, páginas 12-14.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 2021.

RENAN FERREIRINHA